PROJETO DE LEI Nº 59 /2024

ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS DO ARTIGO 1O E ACRÉSCIMO DOS ANEXOS III E IV NA LEI MUNICIPAL N° 6.173 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "INSTITUI O PROJETO 'ATLETA NOTA I0' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decreta:

Art. 1º – Altera o parágrafo primeiro do artigo 10, da Lei Municipal n° 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, passando a viger com a seguinte redação:

> *§ l - A camisa do kit terá o escudo do Clube na parte frontal, na altura do peito, do lado esquerdo; bem como a logomarca do projeto do lado direito. Nas mangas ficarão o Brasão do Município. Enquanto na parte de cima das costas apresentará a inscrição "Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Conselheiro Lafaiete"; sendo posicionada no meio a respectiva numeração de identificação do jogador.*

Art.2º – Acrescenta o inciso I no parágrafo primeiro do artigo 10, da Lei Municipal n° 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

> *I - Os símbolos da camisa terão os seguintes tamanhos:*
> *a) Os escudos na frente da camisa terão 9 cm cada.*
> *b) A logo da manga terá 8 cm.*
> *c) O número da camisa terá 27cm.*
> *d) A escrita nas costas "Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Conselheiro Lafaiete" terá a fonte Bebas Kai.*

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-14-Mai-2024-16:04-062843-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Art. 3º – Altera o parágrafo segundo do artigo 10, da Lei Municipal n° 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, passando a viger com a seguinte redação:

> *§ 2º – O calção do kit terá no lado direito a logomarca do projeto e no lado esquerdo o escudo do Clube.*

Art.4º – Acrescenta o inciso I no parágrafo segundo do artigo 10, da Lei Municipal n° 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

> *I - Os símbolos do calção terão os seguintes tamanhos:*
> *a) O escudo do clube do calção terá 9 cm.*
> *b) O escudo do projeto terá 8 cm.*
> *c) O número do calção terá 10cm.*

Art. 5º – Acrescenta o parágrafo terceiro no artigo 10, da Lei Municipal n° 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

> *§ 3 – O kit a ser fornecido terá as cores predominantes do respectivo clube.*

Art. 6º – Acrescenta o parágrafo quarta no artigo 10, da Lei Municipal n° 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

> *§ 4 – Fica autorizada a parceria com empresas que desejarem patrocinar o projeto por meio do fornecimento dos kits de que trata o art. 82 desta Lei que, em contrapartida, poderão, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do fornecimento, realizar a publicidade de suas logomarcas por meio da camisa do kit, utilizando-se dos espaços da frente na parte central, e na parte de trás logo abaixo da numeração de identificação do jogador.*

Art. 7º – Acrescenta o Anexo III à Lei Municipal n° 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Anexo III

Escudo do Projeto Atleta Nota 10

Art. 8º – Acrescenta o Anexo IV à Lei Municipal n° 6.173 de 28 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Anexo IV

Modelo da camisa e do calção do kit

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar e acrescentar anexos para a padronização dos kits a serem disponibilizados pelos clubes participantes.

A padronização se faz necessária para facilitar a identificação dos atletas, bem como destacar o Projeto Atleta Nota 10 para a população.

Cediço que o Projeto Atleta Nota 10 apresenta uma proposta baseada no conceito do esporte para desenvolvimento das crianças e adolescentes da cidade.

A inclusão esportiva de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social é muito importante para estimular uma melhora significativa nas condições de aprendizado, cidadania e formação de valores.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103